



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.318

Dispõe sobre autorização para instalação de um Posto de Revenda de Combustível e outros derivados de petróleo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a conceder licença de construção para instalação de um Posto de Revenda de Combustível e outros derivados de petróleo, denominado Posto São Paulo Ltda., C.G.C nº 35.520.923.0001-59, Inscrição Estadual nº 18.1.950.0167495-4, pertencente ao Sr. Antônio Manoel Cavalcanti Pessoa, localizado à Av. Henrique de Holanda nº 1.150, nesta cidade.

Art. 2º - A autorização a que se refere o Artigo anterior decorre da nova redação dada pela Lei Municipal nº 2.315, de 05.02.91 ao inciso XVIII, do Art. 3º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 18 de fevereiro de 1991.


Dr. Ivo Queiroz Costa

-Prefeito-